

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS ENGENHEIROS DA USIMINAS E UNIGAL**  
**UNIDADES IPATINGA E BELO HORIZONTE**  
**ACT 2021/2022**  
**Data: 20/09/2021**

*O Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais (Senge-MG), apresenta a pauta de reivindicações dos engenheiros(as), empregados(as) da USIMINAS e UNIGAL, para o Acordo Coletivo de Trabalho com data base em 1º de novembro de 2021, para vigência entre 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.*

## **1. Reajuste Salarial**

O salário base nominal dos empregados da categoria profissional conveniente em 31 de outubro de 2021, será corrigido a partir da data base, 1º de Novembro de 2021, pelo percentual relativo à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto de Geografia e Estatística) entre o dia 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

**§ 1º** – Todas as cláusulas do presente acordo que tiverem índices econômicos serão corrigidas pelos mesmos percentuais referido no caput;

**§ 2º** – Não será permitida a compensação de quaisquer reajustes, antecipações ou aumento salariais concedidos no período de 01.11.2020 a 31.10.2021;

**§ 3º** Os empregados da categoria profissionais admitidos após 01/11/2021 receberão o reajuste de forma integral.

## **2. Aumento Real**

Após a correção salarial conforme cláusula anterior, a empresa deverá conceder aos seus empregados da categoria profissional, abrangidos pelo presente acordo, aumento salarial de 5% a partir de 1º de novembro de 2021, como forma de valorização e motivação da equipe, em função da valorização do patrimônio da empresa, devido ao melhor resultado das últimas décadas e dos respectivos aumentos do valor comercial dos seus produtos ocorridos no período.

## **3. Reposição de Perdas**

**§ 1º** – Reajuste salarial de 10,0% no salário a partir de 1º de novembro de 2021 para repor as perdas ocorridas nos últimos 05 (cinco) acordos assinados de 2015 à 2020;

**§ 2º** – Garantir correção salarial caso ocorra diferença entre o valor do acordo com o aumento do salário mínimo.

## **4. Abono Salarial**

A empresa concederá o abono em parcela única no valor de 100% do salário base do piso do Engenheiro, a ser pago em até 05 dias após assinatura do ACT.

## **5. Vale Refeição**

A empresa deverá fornecer para cada um de seus empregados, a partir de 1º de novembro de 2021, de forma gratuita, ticket-refeição/alimentação no importe de R\$26,00 (vinte e seis reais) por dia (mesma base de cálculo do auxílio *Home Office* aplicado durante a pandemia do COVID 19).

**Parágrafo único** - O ticket-refeição/alimentação será corrigido na data-base, no mesmo percentual da correção salarial.

## **6. Auxílio Home Office**

A empresa deverá fornecer crédito na quantia de R\$ 200,00 (energia elétrica, internet) na folha de pagamento dos empregados que estão em regime de Home Office. Caso a empresa adote o regime de Home Office sugerimos que seja no formato híbrido, conforme avaliação de cada gestor.

## **7. Garantia ao empregado ou remuneração**

A Usiminas e a Unigal se comprometem a:

**§ 1º** – Manter estabilidade de emprego de no mínimo 99,5% (noventa e nove e meio por cento) do efetivo da categoria, durante a vigência deste acordo ACT 2021/2022, tomando como referência sempre o efetivo do último dia do mês anterior;

**§ 2º** – Manter participação no plano de saúde para empregados desligados por aposentadoria, em um período mínimo de 02 (dois) anos.

## **8. Cargos e Funções**

Manter Planos de Cargos e Salários adequando a atuação e remuneração na CTPS de todos empregados que estão exercendo função diversa da que estão registradas, regularizando a respectiva remuneração.

Em caso de substituição por um período de no mínimo de 15 (quinze) dias, o substituto com remuneração inferior, deverá receber salário igual ao titular da função conforme estabelece nos termos da Súmula 159, I, do TST.

## **9. PLR**

Estabelecer negociação entre Sindicato e empresa para definição, de comum acordo, do procedimento de negociação da PLR, nos termos da Lei 10.101/2000.

## **10. Retorno de Férias**

Conceder retorno de férias de 30 (trinta) dias de salário, indenizando na rescisão do contrato de trabalho as férias vencidas, caso houver.

## **11. Adicional Noturno**

Escalonar as horas, as 2 (duas) primeiras 50% e as demais em dias úteis 75%. Para finais de semana e feriados nacionais e municipais 100%

## **12. Auxílio Creche e Maternidade**

Conceder à empregados, que estejam legalmente registrados na empresa, o reembolso do valor das despesas com taxas de matrícula ou mensalidade de creches legalmente reconhecidas, por filhos com até 48 meses completos de idade.

Conceder licença Paternidade de 15 (quinze) dias ao empregado Pai, e a Mãe de 06 (seis meses) que esteja legalmente registrado na empresa.

## **13. Classificação de Engenheiros**

A Empresa deverá classificar todos os Engenheiros que estão no cargo de Analistas e que exija formação em Engenharia. Exemplo: Analista de Processo para Engenheiro de Processo, Analista de Automação para Engenheiro de Automação, Pesquisador para Engenheiro Pesquisador e etc., corrigindo o piso salarial conforme estabelece a lei 4.590-A/66.

#### **14.Piso Salarial**

A Empresa deverá se comprometer em pagar o salário de admissão de 8,5 salários mínimos nacionais, conforme a Lei Federal 4950-A, de 1966, para jornada de 8 horas diárias para os empregados lotados em cargos que exijam a formação superior em engenharia.

#### **15.Adequação Salarial, Promoção e Mudança de Cargo.**

A empresa nos casos de promoção, ou alteração de cargo, ou os profissionais de nível superior que estão abaixo de 80% da faixa salarial praticada pela Usiminas e Unigal que varia de 80 a 120%. Essa correção visa adequação do salário para os 80% da faixa para aqueles que estão abaixo desse valor.

#### **16.Regime de Sobreaviso / Disponibilidade / Plantão**

Oficializar o regime de Sobreaviso / Disponibilidade / Plantão, fazendo o pagamento de 1/3 das horas, fora do período de trabalho.

#### **17.Horário Flexível**

Flexibilizar o horário de entrada de 07h00 às 08h00 podendo o mesmo ser compensado reduzindo o horário do intervalo de almoço ou compensando no final do expediente.

#### **18.Multa Rescisória**

As Empresas deverão garantir o pagamento da multa de 40% do valor acumulado do FGTS para todos empregados que se desligarem da empresa no período de vigência deste acordo ACT 2021/2022.

As Empresas deverão garantir o pagamento do aviso prévio conforme estabelecido na lei atual, onde estabelece 3 (três) dias para cada ano trabalhado, para todos empregados que se desligarem da empresa durante a vigência deste acordo ACT 2021/2022.

#### **19.Comissão Interna**

As Empresas deverão garantir a presença do representante sindical da categoria para todas as comissões internas formadas com objetivo de avaliar, deliberar questões relativas e que afetam diretamente a categoria, bem como a participação do sindicato que representa o trabalhador acidentado nas comissões para análise de acidentes do trabalho.

#### **20.Manutenção das Cláusulas e Conquistas**

A Empresa deverá garantir a manutenção de todas as cláusulas benéficas obtidas pelos trabalhadores de outros sindicatos (SINDIPA e SINTEC), mesmo que esses acordos venham acontecer posteriormente ao presente acordo.

#### **21.Manutenção das Cláusulas e Conquistas Anteriores**

A Empresa deverá garantir a manutenção de todas as cláusulas benéficas conquistadas anteriormente referentes ao acordo 2020/2021.

#### **22.Cláusula Social / Administrativa**

A Empresa deverá conceder:

**§ 1º** - Bolsa de desconto de 50% (cinquenta por cento) para dependentes (filhos) no ensino Fundamental, Técnico e Superior. Esta mesma cláusula passa a valer para empregados de outras localidades e em outras escolas até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada filho de empregado.

**§ 2º** - Kit básico de material escolar por cada filho matriculado no curso fundamental, tendo como referência qualidade do material escolar do Colégio São Francisco Xavier – CSFX.

### **23. Garantia do exercício de representação dos empregados**

Aos integrantes do SENGE-MG, Delegados Sindicais, Membros de Comissão de Fábrica, Comitês Sindicais, Integrantes das CIPA ou de quaisquer outros órgãos de representação interna e externa dos empregados, incluído seus respectivos suplentes, devem contar no exercício de seus respectivos mandatos com todas as garantias de estabilidade no emprego, sendo esta prorrogada por mais 365 dias após o término de seu mandato, independentemente da existência de processo judicial que discuta dispensa imotivada ou inquérito para apuração de falta grave.

**§ 1º** - Serão reintegrados imediatamente ao trabalho, os empregados que se encontrarem nas condições previstas no caput desta cláusula, na data da assinatura do presente contrato;

**§ 2º** - Será garantido aos dirigentes, delegados e assessores sindicais o amplo acesso aos locais de trabalho para o desenvolvimento de todas as atividades sindicais, tais como assembleias, eleições dos sindicatos, comissão de fábrica, comitês sindicais, CIPA, além de campanhas de sindicalização;

**§ 3º** - Será garantida a 02 (dois) Diretores Sindicais a dispensa remunerada do trabalho durante o exercício do mandato sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias, retorno de férias, 1/3 de férias, FGTS, plano de saúde, pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, PLR e repouso remunerado, preservando todos os direitos e vantagens do cargo na empresa.

### **24. Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio a Recolocação de Pessoal e Ações Sócios Sindicais**

A **USIMINAS**, às suas expensas, pagará uma contribuição diretamente às Entidades Sindicais Profissionais, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócias sindicais, equivalente ao total de 10,5% (dez e meio por cento) sobre a base indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas:

a) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato dos Engenheiros - SENGE, até o dia 10 de Dezembro de 2021;

b) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato dos Engenheiros - SENGE, até o dia 10 de janeiro de 2022;

c) 1,5% (Um e meio por cento) a ser recolhido ao Sindicato dos Engenheiros - SENGE até o dia 10 de Fevereiro de 2022;

d) 1% (Um por cento) a ser recolhido ao Sindicato dos Engenheiros - SENGE, até o dia 10 de Março de 2022.

**Parágrafo primeiro:** A base de incidência tem como referência o salário base de cada um dos empregados beneficiados por este Acordo Coletivo, vigente em 01 de novembro de 2021, observado o piso do salário mínimo profissional;

**Parágrafo segundo:** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária valendo o comprovante de transferência como recibo;

**Parágrafo terceiro:** O Sindicato dos Engenheiros - SENGE enviará à **USIMINAS** a comprovação da utilização dos recursos para os fins previstos no *caput*;

## **25. Auxílio formação profissional**

A empresa concorda em arcar com os seguintes auxílios para a formação profissional de seus engenheiros:

- ✓ Pagamento de 75% da pós-graduação em áreas de requisito técnico para o exercício da função do Engenheiro;
- ✓ Pagamento de 50% da pós-graduação em áreas de interesse do empregado, não ligadas diretamente à sua atividade, mas dentro do escopo das atividades da empresa;
- ✓ Pagamento de 75% nos cursos de idiomas ligados diretamente às atividades do Engenheiro;
- ✓ Pagamento de 50% nos cursos de idiomas não ligados diretamente às atividades do Engenheiro, mas em idiomas de interesse da empresa;
- ✓ Incluir no Plano de Cargos e Salários da empresa item relacionado à capacitação técnica de seus empregados, baseado nas competências técnicas e pessoais exigidas para cada função;
- ✓ Para todos os casos de aulas de idiomas poderá haver a opção de treinamentos. "In Company" e fora do horário de expediente dos empregados.

## **26. Acesso de bicicletas no interior da Usina de Ipatinga**

A empresa deverá manter o acesso dos seus empregados ao interior da Usina de Ipatinga utilizando de bicicletas

## **27. Transporte coletivo de ônibus**

A empresa deverá oferecer aos seus empregados o transporte de ônibus fretado (residência x Usina de Ipatinga x residência), nos mesmos moldes de Cubatão.

## **28. Plano de Saúde**

A empresa deverá disponibilizar opção de migração de empregados interessados em aderir ao plano de saúde executivo.

## **29. Datas Comemorativas**

- 1) No caso de feriado dentro do período de férias, que o empregado possa ter esse(s) dia(s) de folga no período imediatamente após as férias.
- 2) A empresa deverá disponibilizar como repouso remunerado o dia de comemoração de aniversário do empregado

## **30. Acervo técnico profissional**

A empresa concorda em emitir as ART - Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os engenheiros da empresa de forma a garantir que as experiências e responsabilidades técnicas exercidas pelos engenheiros estejam formalmente registradas em seu conselho profissional.

**Ipatinga 20 de setembro de 2021**